

LEI N° 1.297-03/2011

Concede aos Servidores da Câmara Municipal, a revisão geral que trata o art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 6% (seis por cento), é concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, mesmo índice encaminhado pelo Executivo aos seus servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 05 de maio de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças